



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 538/83

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, Secretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

SÚMULA:- Dá nomenclatura ao Núcleo Habitacional e as vias públicas e dá outras providências.

Artº 1º - Fica denominado Núcleo Habitacional "Monte Castelo", o conjunto construído no Lote de Terras nº 170-B, Gleba / Centenário nesta cidade.

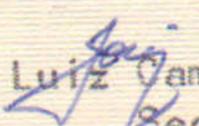
Artº 2º - As vias públicas terão as seguintes denominações:

RUA A	-	Vagner José Felipin
RUA B	-	Paulo César da Silva
RUA C	-	Jovino Marques da Silva
RUA D	-	Alcides Periotto
RUA E	-	Mário Sgóbero

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, em 31 de janeiro de 1983.


Carmelino Rocha Ribeiro
Prefeito Municipal


José Luiz Camargo de Oliveira
Secretário